



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DECRETO Nº 185, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE ADEQUAÇÕES ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DESTINADAS AO COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre a medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de avaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA

Art. 1º. Altera o disposto no artigo 5º do Decreto n. 175/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º. As instituições religiosas poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Paraná – SESA, entre as 06h e 21h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO ELETRÔNICO	Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2021.
Data: 04/06/21	Edição: 2237
<input type="checkbox"/> Jornal	- Pág. _____
Data: _____	- Edição: _____


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal